

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2020 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 84
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 715, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ HENRIQUE
MANDETTA**

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	ABAETETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	12282048000120005	39470001	199.999,00	199.999,00	10302501885350015

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**
Nº. DA PROPOSTA: 12282.048000/1200-05**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 12.282.048/0001-19	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA		
Endereço Completo BARAO DO RIO BRANCO CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 68.440-000	UF PA	Município ABAETETUBA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
39470001 - R\$ 199.999,00 - CRISTIANO VALE

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	SERVIÇO DE ATENÇÃO MULTIPROFISSIONAL DOMICILIAR EMAD TIPO I		
Tipo Unidade:	CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA		
CNPJ:	CNES:	9999999	
Endereço:	- ABAETETUBA, CEP:1216 TV ACRE, S/N		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	SERVIÇO DE ATENÇÃO MULTIPROFISSIONAL DOMICILIAR EMAD TIPO I	CNES:	9999999
---------------------------	--	--------------	---------

Adscrito#JU\$T#Implantação de novo serviço#JU\$T#Abaetetuba/Pa constitui município típico da Região Amazônica, com uma vasta zona rural, formada por 72 ilhas (comunidades ribeirinhas) e 35 comunidades em estradas e ramais (comunidades rurais terrestres convencionais). A zona rural é habitada por aproximadamente 60 mil pessoas. Possui área urbana composta de 16 bairros, com população estimada em 100 mil pessoas. O município totaliza aproximadamente 160 mil habitantes. Com o aumento da expectativa de vida da população e a consequente cronicidade de agravos, decorrentes do envelhecimento, tem-se o crescimento da necessidade de atendimento aos usuários em ambiente domiciliar, buscando a integralidade do cuidado e da assistência, elevando assim a qualidade do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal. Através da PORTARIA Nº 3.654, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, o município de Abaetetuba foi habilitado com 01 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e 01 (uma) Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), as quais se encontram em fase de implantação e contam com médico, cirurgião dentista, fisioterapeuta, enfermeiro, assistente social, nutricionista, entre outros profissionais. Estas equipes atuarão em sintonia com os serviços de urgência e emergência e as equipes de atenção básica, sendo um instrumento positivo e qualitativo na garantia de direito à saúde integral e resolutiva, proporcionando: a) Redução do período de permanência de usuários internados; b) Humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e c) A otimização dos recursos financeiros e estruturais da rede de atenção em saúde. A capacidade física de atendimento é de 360 atendimentos/mês, totalizando a cobertura regular de até 60 usuários, em ciclo contínuo de atenção em saúde das equipes, garantindo no mínimo 01 (um) atendimento por semana a cada usuário. Os veículos (carro e embarcação) propostos são necessários para que as equipes possam alcançar a totalidade dos territórios rurais, compostos por ilhas e estradas, garantindo o acesso universal aos serviços ofertados. O funcionamento atenção domiciliar ocorrerá com no mínimo 12 horas/dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. O fluxo de admissão se dará através da solicitação pelos serviços de atenção a saúde municipal, em consonância com os fluxos regulatórios implantados na rede municipal de saúde. O hospital municipal, a UPA 24 horas e o SAMU municipal constituem os serviços de suporte às equipes de atenção domiciliar. Os equipamentos propostos visam garantir a infraestrutura e logística específica destinada ao funcionamento do serviço.#JU\$T#157698#JU\$T#42024#JU\$T#Em condições de receber o equipamento e/ou material permanente#JU\$T#Sim#JU\$T#Serviço terceirizado local

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: SERVIÇO DE ATENÇÃO MULTIPROFISSIONAL DOMICILIAR EMAD TIPO I				
Ambiente: Atenção Domiciliar				
TENS - Estimulador Transcutâneo	1	720,00	720,00	
Estetoscópio Adulto	2	376,00	752,00	
Ultrassom para Fisioterapia	1	1.454,00	1.454,00	
BIPAP	1	8.053,00	8.053,00	
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	758,00	758,00	
Consultório Odontológico Portátil	1	16.869,00	16.869,00	

Laser para Fisioterapia	1	4.592,00	4.592,00
Mesa de Escritório	1	558,00	558,00
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	2	5.337,00	10.674,00
Esfigmomanômetro Adulto	2	197,00	394,00
Balança Digital Portátil	1	1.115,00	1.115,00
Armário	1	569,00	569,00
Oxímetro de Pulso	2	2.680,00	5.360,00
Fotóforo	1	4.805,00	4.805,00
Cadeira	4	100,00	400,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.118,00	4.118,00
Eletrcardiógrafo	1	13.375,00	13.375,00
Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	1	7.367,00	7.367,00
Concentrador de Oxigênio	2	4.721,00	9.442,00
Cilindro de Gases Medicinais	2	1.031,00	2.062,00
Doppler Vascular	1	1.420,00	1.420,00
Ar Condicionado	1	1.719,00	1.719,00
Embarcação para Transporte com Motor Popa (até 12 pessoas)	1	53.000,00	53.000,00
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	50.000,00	50.000,00
Banqueta Dobrável	1	44,00	44,00
Estante	1	379,00	379,00
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	35	199.999,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
35	199.999,00